

# Informativo comentado: Informativo 814-STJ (*RESUMIDO*)

Márcio André Lopes Cavalcante

## DIREITO ADMINISTRATIVO

### PODER DE POLÍCIA

**O INMETRO não tem competência para fiscalizar as balanças dos postos de saúde dos entes públicos**

ODS 16

**O Município, no âmbito das atividades que envolvem serviços de metrologia desempenhadas em postos de saúde, por não exercer atividade comercial, não se submete à fiscalização do INMETRO.**

STJ. 2<sup>a</sup> Turma. REsp 2.012.248-RN, Rel. Min. Afrânio Vilela, julgado em 21/5/2024 (Info 814).

### TEMAS DIVERSOS

**Prescreve em cinco anos a pretensão de obter indenização proposta pela Fazenda Pública contra o particular; aplica-se o prazo do Decreto 20.910/32, com base no princípio da isonomia**

ODS 16

**Caso hipotético: João, empregado da Alfa Ltda, sofreu um grave acidente de trabalho. Passou a receber auxílio-doença (auxílio por invalidez temporária), custeado pelo INSS. Auditor-fiscal constatou que a empresa não respeita as normas básicas de segurança no trabalho.**

**INSS quer ajuizar ação regressiva accidentária contra a Alfa buscando o resarcimento dos valores gastos com o pagamento do auxílio-doença a João.**

**O prazo para essa pretensão é de 5 anos, com base no art. 1º do Decreto 20.910/32. Esse dispositivo trata do prazo prescricional das ações propostas por particulares contra a Fazenda Pública. O STJ, contudo, afirma que o dispositivo também pode ser aplicado para as ações propostas pela Fazenda Pública contra os particulares. Isso com base no princípio da isonomia.**

STJ. 1<sup>a</sup> Turma. AgInt no REsp 2.100.988-PE, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 8/4/2024 (Info 814).

## **DIREITO CIVIL**

### **RESPONSABILIDADE CIVIL**

**Se um recém-nascido morre em razão de um erro médico ocorrido no hospital, o médico responsável e o hospital podem ser condenados a pagar pensão mensal em favor dos pais, pensionamento que se inicia quando a vítima completaria 14 anos**

**Importante!!!**

ODS 16

O pensionamento devido na hipótese de falecimento (art. 948, II, do CC) tem por finalidade suprir o amparo financeiro que era prestado pelo falecido.

Ainda que a morte seja de filho menor, será devido o pensionamento.

O termo inicial da pensão será a data em que a vítima completaria 14 anos, idade a partir da qual é admitida a celebração de contrato de trabalho.

O termo final da pensão será a data em que a vítima completaria a idade correspondente à expectativa média de vida do brasileiro, segundo a Tabela do IBGE, ou o momento do falecimento dos beneficiários (pais), o que ocorrer primeiro.

A pensão corresponderá inicialmente à 2/3 do salário mínimo vigente à data do óbito e será reduzida para 1/3 após a data em que ele completaria 25 anos.

Se a família for de baixa renda, há presunção relativa da dependência econômica entre os seus membros, sendo que, nas demais situações, é necessária a comprovação da dependência.

**O fato de a vítima ser um recém-nascido não impede a fixação do pensionamento.**

STJ. 3<sup>a</sup> Turma. REsp 2.121.056-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 21/5/2024 (Info 814).

## **DIREITO DO CONSUMIDOR**

### **RESPONSABILIDADE PELO FATO DO SERVIÇO**

**Cliente do banco sacou grande quantia da agência; ele dirigiu até a sua empresa e, no estacionamento do escritório, foi roubado; o banco não tem responsabilidade pelo ocorrido; trata-se de fortuito externo**

**Importante!!!**

ODS 16

A instituição financeira não pode ser responsabilizada pelo roubo de que o cliente forá vítima, em via pública, após chegada ao seu destino portando valores recentemente sacados diretamente no caixa bancário, porquanto evidencia-se fato de terceiro, que exclui a responsabilidade objetiva, por se tratar de caso fortuito externo.

STJ. 4<sup>a</sup> Turma. AgInt no AREsp 1.379.845-BA, Rel. Min. Raul Araújo, julgado em 14/5/2024 (Info 814).

## PLANO DE SAÚDE

**Plano de saúde foi condenado a conceder o medicamento fingolimode para tratar esclerose múltipla, mesmo sendo um medicamento oral que se toma em casa**

**Importante!!!**

ODS 3 E 16

**É abusiva a negativa de tratamento essencial ao controle de doença degenerativa do sistema nervoso, apenas por ser o medicamento administrável na forma oral em ambiente domiciliar, quando, entre outras circunstâncias, esteja incluído no rol da ANS e faça parte de específico tratamento escalonado pelo qual o paciente necessariamente precisa passar para ter direito ao fornecimento de fármaco de cobertura obrigatória.**

STJ. 4<sup>a</sup> Turma. AgInt no AREsp 2.251.773-DF, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, Rel. para o acórdão Min. Marco Buzzi, julgado em 21/5/2024 (Info 814).

## DIREITO EMPRESARIAL

### CONTRATOS EMPRESARIAIS (SHOPPING CENTER)

**A instalação de lojas do mesmo ramo em shopping center não configura, por si só, atividade predatória nem ofensa ao tenant mix, desde que essa opção não implique desrespeito aos contratos firmados com os lojistas**

ODS 16

**Caso hipotético:** em 2001, estava sendo construído e instalado um novo shopping center na cidade. O restaurante Sakura, especializado em comida japonesa, foi convidado e aceitou integrar o “tenant mix” do shopping que seria inaugurado. Tenant mix é a escolha e organização estratégica das lojas e serviços que existirão dentro do shopping center.

No contrato firmado entre Sakura e o Shopping havia uma cláusula de preferência, segundo a qual, durante 60 meses (5 anos), somente poderia haver um restaurante de comida japonesa no estabelecimento. Em 2018, o shopping autorizou a instalação de um outro restaurante japonês chamado Tokio exatamente em frente ao restaurante Sakura.

O Sakura ingressou com ação contra a administradora do shopping. Alegou que houve quebra da boa-fé objetiva, pois a preservação do “tenant mix” é uma obrigação do shopping, que não pode simplesmente alterá-lo de forma unilateral, sem qualquer justificativa, rompendo a base econômico-financeira do contrato. Formulou pedido para que o shopping se abstinha de autorizar a abertura do restaurante Tokio ou de qualquer outro especializado em comida japonesa.

A questão chegou até o STJ que não concordou com o pedido.

Nas relações entre lojistas e empreendedores de shopping center prevalecerão as condições livremente pactuadas nos contratos de locação, salvo se as cláusulas colocarem os locatários em desvantagem excessiva.

Na hipótese, a previsão de preferência apenas temporária (5 anos) não trouxe desvantagem excessiva para o locatário, seja porque a cláusula estava claramente redigida e, portanto, passível de avaliação de risco antes mesmo da instalação do restaurante, seja porque a admissão de outro restaurante do mesmo ramo no shopping trouxe aumento no faturamento do locatário em razão da maior movimentação no local.

STJ. 3<sup>a</sup> Turma. REsp 2.101.659-RJ, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, julgado em 21/5/2024 (Info 814).

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

### **PROVAS**

**A perícia elaborada por perito médico não especialista na área de conhecimento da perícia não acarreta a nulidade do laudo pericial, desde que os elementos concretos revelem que essa circunstância não comprometerá a idoneidade da prova**

**Importante!!!**

ODS 16

**Caso adaptado:** Taís, grávida, procurou atendimento médico no hospital considerando que estava com fortes dores. No local, foi submetida à cesariana e deu à luz uma criança, que, todavia, faleceu dias depois.

Taís ingressou com ação de indenização contra o hospital alegando que houve erro médico.

No curso do processo, foi realizada perícia médica.

João, médico perito designado pelo juízo, constatou que, de fato, houve erro médico.

O hospital recorreu e sustentou a nulidade do laudo pericial argumentando que João, o perito, não é especialista em ginecologia e obstetrícia, sendo apenas clínico geral.

A controvérsia chegou até o STJ, que não concordou com os argumentos do hospital.

Nos processos em que é necessária a realização de prova pericial para fins de apurar a ocorrência ou não de erro médico, é possível que a perícia seja realizada por um médico não especialista na área de conhecimento do profissional cuja atuação se busca apurar, desde que os elementos concretos revelem que essa circunstância não comprometerá a idoneidade da prova.

STJ. 3ª Turma. REsp 2.121.056-PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 21/5/2024 (Info 814).

### **NULIDADES**

**O art. 278 do CPC afirma que a nulidade deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos; a mera comunicação das partes para informar que o processo foi digitalizado não pode ser considerado como oportunidade para alegar a nulidade**

ODS 16

Houve uma nulidade no processo (que ainda era físico). Em seguida, esses autos foram digitalizados. As partes foram comunicadas dessa digitalização, sendo conferido prazo para que elas informassem se havia algum problema com a digitalização. As partes não alegaram nada.

Em seguida, foi proferida nova decisão e nova intimação. A parte prejudicada com a nulidade arguiu o vício. O TJ, contudo, disse que houve preclusão porque a parte deveria ter alegado quando foi intimada a respeito da digitalização.

O STJ não concordou com essa decisão do TJ.

A comunicação dirigida às partes para informar que o processo foi digitalizado, transferindo-se do meio físico para o digital, não pode ser considerada, para fins do disposto no art. 278, do CPC, como a primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.

STJ. 1ª Turma. REsp 2.001.562-SC, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 14/5/2024 (Info 814).

## DIREITO PENAL

### INJÚRIA RACIAL (LEI DE CRIME RACIAL – LEI 7.716/1989)

Mesmo a vítima sendo heterosexual, ela poderia sofrer injúria caso fosse ofendida com insultos preconceituosos e homofóbicos

**Importante!!!**

ODS 10 E 16

No dia 03/01/2022 (ou seja, antes da Lei nº 14.532/2023), Fernando discutiu com seu vizinho Carlos. Fernando chamou Carlos de “giletão” e “viadão”. Além disso, afirmou que Carlos deveria sair do armário. Fernando gritou essas palavras na porta de Carlos que, com seu aparelho celular, gravou as ofensas proferidas.

Fernando foi denunciado pelo crime de injúria previsto no art. 140, § 3º, do Código Penal (redação antes da Lei nº 14.532/2023).

A defesa argumentou que a vítima, por ser heterosexual, não poderia sofrer homofobia.

O STJ não concordou.

Independentemente da real orientação sexual da vítima, o delito de injúria restou caracterizado quando o acusado, valendo-se de insultos indiscutivelmente preconceituosos e homofóbicos, ofendeu a honra subjetiva do ofendido, seu vizinho. Isto é, não é porque a vítima é heterosexual que não pode sofrer homofobia (injúria racial equiparada) quando seu agressor, acreditando que a vítima seja homosexual, profere ofensas valendo-se de termos pejorativos atrelados de forma criminosa a esse grupo minoritário e estigmatizado.

STJ. 5ª Turma. AgRg no HC 844.274-DF, Rel. Min. Ribeiro Dantas, julgado em 13/5/2024 (Info 814).

## DIREITO PROCESSUAL PENAL

### COLABORAÇÃO PREMIADA

O réu delatado tem legitimidade para questionar a validade do acordo de colaboração do delator; logo, ele pode ter acesso às tratativas e à audiência de homologação

**Tema polêmico**

ODS 16

Situação hipotética: a polícia estava investigando uma organização criminosa que era comandada por João. Pedro, um dos membros da organização criminosa, realizou acordo de colaboração premiada com o Ministério Público e delatou João. O juiz homologou o acordo. João foi denunciado pelo Ministério Público, tendo como fundamento, além de outros elementos informativos, a colaboração premiada firmada por Pedro. A denúncia foi recebida. João requereu ao juízo o acesso à ata e aos vídeos da audiência realizada com o colaborador Pedro alegando que deseja verificar a legalidade, a regularidade e a voluntariedade do colaborador ao assinar o instrumento de colaboração.

O STJ entendeu que João tem direito de acessar à gravação.

O terceiro delatado tem o direito de impugnar a validade do acordo de colaboração premiada, o que pressupõe o direito de acessar as gravações das tratativas e da audiência de homologação do acordo pelo juiz, a fim de verificar a legalidade, a regularidade e a voluntariedade do colaborador ao assinar o instrumento de colaboração.

STJ. 6ª Turma. REsp 1.954.842-RJ, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 14/5/2024 (Info 814).

## NULIDADES

**Réu não foi citado pessoalmente por estar foragido; no entanto, durante toda a instrução ele foi assistido por advogado constituído; neste caso, não há nulidade**

ODS 16

**Não há como reconhecer a nulidade por cerceamento de defesa no caso em que comprovado que, a despeito de o paciente encontrar-se foragido desde a data dos fatos e de serem infrutíferas as diversas tentativas de intimação pessoal do acusado, durante toda a instrução processual ele foi devidamente assistido, tendo respondido a todos os atos processuais por meio de advogado constituído, de modo que a finalidade da citação foi integralmente alcançada.**

STJ. 6<sup>a</sup> Turma. AgRg no HC 823.208-RJ, Rel. Min. Antonio Saldanha Palheiro, julgado em 29/4/2024 (Info 814).

## DIREITO TRIBUTÁRIO

### NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

**As decisões proferidas pelo CARF não podem ser enquadradas como práticas reiteradamente observadas e aceitas pelas autoridades administrativas, previstas no art. 100, III, do CTN**

ODS 16

**Caso adaptado:** uma empresa de comércio e exportação de café obteve, em 2004, R\$ 56 milhões de lucro, mas enfrentou prejuízos fiscais. Segundo a jurisprudência administrativa do CARF na época, a empresa compensou a integralidade do seu lucro real com os prejuízos acumulados. Vale ressaltar, contudo, que, pela legislação, a empresa somente podia compensar até o limite de 30%.

A autuação foi lavrada em função do desrespeito ao limite de 30% de compensação do lucro tributável por prejuízos fiscais em 2005.

A empresa recorreu administrativamente, e inicialmente, o CARF cancelou a autuação. Contudo, a CSRF restaurou o auto de infração, aplicando o limite de compensação.

Inconformada, a empresa impetrou mandado de segurança pedindo para não pagar a multa e os juros, sob o argumento de que agiu de acordo com decisões proferidas pelo CARF e que estas poderiam ser enquadradas no art. 100, III, do CTN:

**Art. 100. São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos: (...) III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas.**

O STJ não concordou com a empresa.

**As decisões proferidas pelo CARF não podem ser enquadradas como práticas reiteradamente observadas e aceitas pelas autoridades administrativas, previstas no art. 100, III, do CTN.** Isso porque a existência de inúmeras decisões administrativas sobre um determinado tema evidencia, na verdade, instabilidade do entendimento da Administração Tributária, visto que a Fiscalização adota posicionamento contrário ao contribuinte e divergente daquele observado pelo CARF.

STJ. 2<sup>a</sup> Turma. AREsp 2.554.882-SP, Rel. Min. Francisco Falcão, julgado em 21/5/2024 (Info 814).